MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.866, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO AMIGÁVEL COM O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, PARA FINS DE INSTRUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE CORREÇÃO DE LIMITES TERRITORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo amigável com o Município de Papanduva, com a finalidade de instruir pedido de correção dos limites territoriais entre os dois Municípios, observado o procedimento previsto na Lei Estadual Nº 19.495, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por seus próprios meios ou mediante contratação de serviço especializado, a elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução do pedido de correção de divisas, inclusive relatório técnico, mapa da proposta de limite e memorial descritivo, podendo fazê-lo em articulação com o Município de Papanduva, na forma da Lei Estadual Nº 19.495, de 22 de outubro de 2025.

Art. 3°. Concluída a instrução documental e técnica exigida pela Lei Estadual Nº 19.495, de 22 de outubro de 2025, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar, conjuntamente com o Município de Papanduva, à Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a solicitação de correção dos limites territoriais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 23 de Abril de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL